



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 92231 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022119-8**

**TERMO ADITIVO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022119-8**

Oitavo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter benéfico e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0001-93, por meio de sua unidade mantida, HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 87.317.764/0010-84, com sede na Rua da Gruta, 145, Bairro Cascata, em Porto Alegre/RS, constituída neste ato por seu representante legal, Inês Pretto, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82.224/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82.224/2023 (22691446), tem por objeto a ampliação temporária de atividades para vacinação em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da COLABORADORA durante o mês de novembro de 2024 em razão da Campanha de Multivacinação 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 2 (dois) enfermeiros e 8 (oito) técnicos

de enfermagem no dia 20 de novembro de 2024 (feriado) e 2 (dois) enfermeiros e 8 (oito) técnicos de enfermagem no dia 30 de novembro de 2024 (sábado), ambos no horário das 09 às 18 horas, para atuação em duas unidades de saúde da sua região de abrangência, conforme definição da Diretoria de Atenção Primária (DAPS).

2.1.1. Serão abertas 2 (duas) unidades de saúde diferentes na região, a serem definidas pela DAPS, considerando os profissionais disponíveis.

2.1.2. Os profissionais devem ter capacitação para vacinação (teórica e prática), conforme prevê a IN - SMS 025/2022 (Anexo I) e deverão apresentar habilidade para circular nos territórios e abordar famílias e comunidades em geral.

2.2. É obrigatória a presença do gerente de unidade e dos profissionais de retaguarda, responsáveis pela recepção e higienização, durante o período de abertura extraordinária do serviço.

2.4. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem para atuação em vacinação extramuros, a ser realizada nos limites do seu território de atuação, com carga horária diária de 8 horas, de segunda a sábado, no período de 18 a 29 de novembro de 2024 (exceto no dia 24 de novembro), totalizando 11 dias (9 úteis, um sábado e um feriado).

2.4.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) motorista e 1 (um) veículo (carro) durante o período de realização da vacinação extramuros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

3.2. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$ 42.437,09 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme planilha de custos constante do Anexo I 30815955, correspondendo a um aumento aproximado de 0,5680%, perfazendo aumento acumulado de 17,83794% do total do termo de colaboração.

3.3. O valor a ser repassado corresponde à totalidade do termo aditivo, em parcela única, sendo realizado desconto proporcional em caso de redução no número de dias nos meses subsequentes, caso necessário.

3.4. A prestação de contas por parte da COLABORADORA deve ocorrer conforme previsto na cláusula nona do Termo de Colaboração vigente.

3.5. Será considerado para a prestação de contas o monitoramento da SMS-PMPA para acompanhamento da produção nos dias trabalhados.

3.6. O recurso utilizado para cumprimento deste termo aditivo é oriundo da PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024, com pré-empenho emitido via DVS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A ordem de início prevista para novembro/2024, será dada pela DAPS com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

## ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I – Instrução Normativa 025/2022 - 25422262

Anexo II - Planilha de Custos - 30815955

Anexo III - Portaria 30139793/2024 - 30815907

Anexo IV - Portaria GM/MS Nº 3.288, de 8 de março de 2024 - 28401324



Documento assinado eletronicamente por **Inês Pretto, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 09:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 12/11/2024, às 10:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31062228** e o código CRC **9CE6FE6B**.